



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 2/2022 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 1

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação conjunta, por Registro de Preços, dos Serviços de Comunicação e Notificação por meio de sistema de envio de mensagens - SMS (*SHORT MESSAGE SERVICE*), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. O pedido de esclarecimento foi recebido tempestivamente, e, por trata-se de matéria técnica, foi encaminhado à área técnica demandante a qual manifestou conforme segue:

2. ESCLARECIMENTOS

1. O Edital e o Estudo Técnico Preliminar dispõe de dois valores de referência para este certame distintos, sendo um de R\$0,047 e outro de R\$ 0,05, diante disso, questionamos qual dos dois, será o valor de referencia considerado para este certame?

Resposta: Conforme estabelecido nos subitens 1.2 e 10.2 do Termo de Referência anexo do Edital, o valor unitário máximo a ser aceito será de R\$ 0,05.

2. O modelo de proposta de preços tem o seguinte volume: 1.964.067.232 e o Estudo Técnico Preliminar o volume é: 794.400.000, qual deve ser considerado para este certame?

Resposta: Conforme estabelecido nos subitens 1.2 e 10.2 do Termo de Referência anexo do Edital, o quantitativo estimado é de 1.964.067.232, devendo ser este considerado para a elaboração de proposta e oferta de lances, conforme Modelo de Proposta, anexo do Edital.

3. O Edital solicita comprovação de conexões diretas com todas as operadoras de telefonia móvel credenciadas pela ANATEL que atuam no território nacional. Diante disso, questionamos se serão aceitos documentos de conexão com outros CNPJs que não seja da licitante vencedora, ou seja, subcontratando os serviços de envio de SMS, objeto principal deste certame?

Resposta: Conforme item 18 do Termo de Referência, copiado abaixo, não será permitida a subcontratação do objeto.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

18.2 Além do mais, pela natureza e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. Se no decorrer do contrato em havendo aumento de preços pelas Operadoras que torne o contrato igual ou próximo de 0%, e se negado o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado no contrato, poderá a contratada solicitar a rescisão do contrato sem qualquer tipo de ônus ou multa?

Resposta: Havendo indeferimento do pedido do reequilíbrio econômico-financeiro, por qualquer motivo, permanece a obrigação da empresa contratada em executar o objeto. Contudo, sendo necessário o serviço, não pode o gestor, discricionariamente, autorizar o término do contrato. (Acórdãos nº 3.567/2014, 2.205/2016 e 845/2017, todos do Plenário do TCU).

Ressalta-se que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro não pode ser confundido com o reajuste de preço previsto no instrumento contratual.

5. Qual a previsão de início (mês e ano) da prestação dos serviços?

Resposta: Conforme atribuições constantes no art. 131, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, a Central não realiza contratações para si própria, mas em nome dos órgãos da Administração Pública. As contratações conjuntas realizadas pela Central de Compras não geram contratos específicos e sim Atas de Registro de Preços (ARPs) que serão utilizadas pelos órgãos públicos interessados para entrar em relações contratuais com o fornecedor adjudicado. Por essa razão, não é possível que a Central de Compras informe a previsão de início de prestação dos serviços. Entretanto, existe a previsão de assinatura da ARP, data na qual os órgãos interessados poderão começar a contatar o fornecedor vencedor do certame e detentor da ARP para firmar seus próprios contratos. O cronograma com as datas estimadas das principais etapas das contratações conjuntas firmadas pela Central de Compras, na área de TIC, encontra-se no seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-de-compras>. Conforme o referido link, o período previsto para a assinatura da ARP referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 2/2022 é a primeira quinzena de abril de 2022.

6. Os atestados de capacidade técnica ou qualquer outro comprovante que ateste a capacidade de atender a esse Edital poderá ser assinado digitalmente via sites/sistema de assinatura eletrônica (ex: DocuSing, D4Sing, ClickSing etc)?

Resposta: Sim.

7. Na solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato por aumento de preços pelas Operadoras, o CONTRATANTE aceitara para fins comprobatório do referido aumento: contratos particulares e pesquisa de mercado com outros brokers confiáveis e referências do ramo?

Resposta: O questionamento apresentado versa sobre caso concreto de análise de reequilíbrio econômico-financeiro, motivo pelo qual não é possível respondê-lo previamente, já que não foi identificada a situação que eventualmente deu ensejo ao reequilíbrio. Ainda assim, caso o

fornecedor já seja conhecedor do fato que ocasiona o reequilíbrio nesse momento, ou seja, previamente a realização da licitação, deixa de ser um motivo para o ajuste no preço durante a vigência contratual, já que o fornecedor pode alocar o custo na sua proposta. Por fim, informamos que os reequilíbrios econômico-financeiro serão analisados a luz da alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 no âmbito dos contratos firmados junto aos participantes.

8. Qual empresa é atual fornecedora do órgão licitante?

Resposta: Trata-se de uma ata de registro de preços centralizada, onde cada órgão partícipe atualmente pode ter uma empresa prestadora do serviço, entretanto a empresa fornecedora para o maior órgão demandante atualmente (Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia) é a SINCH BRASIL S.A. (<https://latam.sinch.com/>).

9. Qual percentual de cada Operadora, sobre o volume total de mensagens enviadas nos últimos 12 meses?

Resposta: Trata-se de uma ata de registro de preços centralizada, onde cada órgão partícipe tem um volume específico enviados para este certame. Entretanto o número de mensagens da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, maior partícipe da Ata, nos últimos 12 meses, são:

OPERADORAS	ENVIADOS
AMERICA_NET	75.698
CLARO	50.383.868
CORREIOS	490.942
CTBC	974.520
NEXTEL	426.955
OI	28.286.389
PORTO_SEGURO	2.560
SERCOMTEL	29.741
TELECALL	11.022
TIM	42.233.141
VIVO	61.658.587

VODAFONE	1.377
Total Geral	184.574.800

Registra-se que o Pregão Eletrônico SRP nº 2/2022 trata de contratação eventual pelo sistema de registro preços cuja a demanda de cada partícipe encontra-se estimada no Anexo 1 do Termo de Referência. A eventual contratação dos serviços abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso dos serviços de envio de mensagens SMS levantados no PCA/PGC e também junto à Secretaria de Governo Digital (SGD), registrados no Estudo Técnico Preliminar deste processo de contratação.

Por fim, por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar conforme artigo 16 do Decreto nº 7892/2013:

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. Qual o percentual de MT e MO para o volume estimado neste certame?

Resposta: Trata-se de uma ata de registro de preços centralizada, onde cada órgão partícipe terá um percentual de MT e MO.

11. Tendo em vista o volume estimado de envio e recebimento de SMS para este certame, poderiam nos informar qual o volume diário estimado ou pelo menos uma média do referido volume? Outrossim, poderiam nos informar ainda se existem horários específicos em que o volume de envio de SMS seja maior comparado com o restante do dia?

Resposta: Trata-se de uma ata de registro de preços centralizada, onde cada órgão partícipe terá uma média de volume diário de envio e recebimento de SMS. O mesmo se aplica aos horários de maior envio de SMS.

12. Entende-se que para fins de faturamento, serão consideradas para tarifação todas as mensagens enviadas para as operadoras, dentre as quais estão os status ENVIADA, ENTREGUE E NÃO ENTREGUE?

Resposta: Para fins de pagamento deve-se observar o item 8.5 do Termo de Referência, em especial os itens 8.5.2, 8.5.3 e 8.5.4 abaixo:

8.5.2 O Pagamento será realizado por SMS entregue/disponibilizado ao destinatário ou recebido na plataforma de SMS.

8.5.3 Considera-se SMS entregue/disponibilizados, aqueles que foram efetivamente colocados à disposição do dispositivo móvel independentemente da mensagem recebida ou lida pelo usuário (exemplo: dispositivo móvel desligado, fora de área, etc.).

8.5.4 Número inválidos, desabilitados e/ou bloqueados pela operadora não serão considerados para fins de remuneração.

Brasília, fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 23/02/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22651826** e o código CRC **3AC11AA5**.

Referência: Processo nº 19973.104589/2021-88.

SEI nº 22651826